



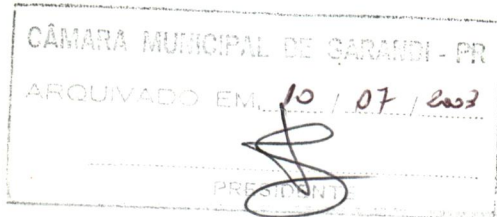
# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

1175/03

## PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná



### DECRETA

SUMULA:- Autoriza a doação de terra à -/  
MUNICIPES de baixa renda, para a  
edificação de moradias.

Artº-1º- O Chefe de Poder Executivo fica autorizado a -  
doar terra a Municipales de baixa renda, para fins de nivelamento -  
do terreno ou aterro da construção, na edificação de moradia em -  
imóvel de sua propriedade.

Parágrafo Único. O limite máximo da doação será de -  
30m3(trinta metros cúbicos) por municipe.

Artº-2º- O benefício previsto no Artigo anterior será  
deferido aos Municipales que comprovarem:

- I- Renda familiar não superior à 03(tres) salarios -/  
Mínimos.
- II- possuir um único imóvel, destinado à edificação -  
de sua moradia.
- III- Não conter, a moradia a ser edificada, área supe-/  
rior a 70m2(setenta metros quadrado/s), demonstra-  
da em projeto arquitetônico.

Artº-3º- Detectada fraude na obtenção do benefício -  
assegurado por esta Lei, o Municipe contemplado sera obrigado a -  
ressarcir o valor do custo do material recebido em doação, sem pre-  
juizo da aplicação de multa no valor de 01(hum) salario minimo vi-/  
gente no país.

Artº-4º- O Chefe do Poder Executivo fica autorizado -  
a veicular junto à imprensa local, campanha de esclarecimento pú-/  
blico sobre o que dispõe esta Lei.





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

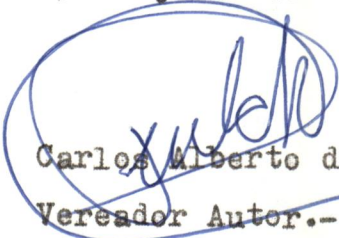
ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

**PROJETO DE LEI N.º** 1175 / 03

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

**DECRETA**

Sala de Sessões da Câmara Municipal,  
05 de junho de 2003.

  
Carlos Alberto de Paula Junior  
Vereador Autor.-

